40.ª Sessão Data 11/04/23
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

PROJETO DE LEI Nº 068/23

"Prevê afixação, nos locais que especifica, de cartazes para divulgação de canais de denúncia sobre o trabalho em condição análoga à de escravo."

Art. 1º - Serão afixados cartazes para divulgação de canais de denúncia sobre trabalho em condição análoga à de escravo, em área e de modo que facilite a visualização por todos os frequentadores, nos seguintes locais:

I - estabelecimentos de ensino;

II - hospitais, prontos-socorros e unidades básicas de saúde;

III - centro culturais e esportivos;

IV - ônibus do serviço público municipal de transporte coletivo;

V - terminais de ônibus e estação de trem;

VI - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;

VII - salões de beleza, academias de ginástica e estabelecimentos congêneres;

VIII - mercados, feiras, shoppings centers e demais estabelecimentos de venda de produtos a consumidor final.

Parágrafo único - Os cartazes conterão os seguintes dizeres:

"Trabalho em condição análoga à de escravo é crime, conforme previsto no art. 149 do Código Penal. Denuncie. Disque 100 ou 190."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A legislação brasileira classifica como trabalho análogo à escravidão toda atividade **forçada** (quando a pessoa é impedida de deixar o local de trabalho), desenvolvida sob **condições degradantes** (quando há violação de direitos fundamentais do trabalhador, em especial os referentes à higiene, saúde, segurança, moradia, alimentação, repouso ou outros relacionados a direitos de personalidade) ou em **jornadas exaustivas** (quando a intensidade, frequência ou desgaste cause prejuízos à saúde física ou mental do trabalhador, a ponto de ter sua vontade anulada e dignidade atingida). Casos em que o funcionário é vigiado constantemente pelo patrão, de forma ostensiva, também se enquadram, bem como escravidão por dívida, onde o patrão restringe o deslocamento do empregado até este quitar uma dívida.

No mundo, cerca de 28 milhões de pessoas foram vítimas de trabalhos forçados em 2021. No Brasil, até o dia 07 de março de 2023, 523 pessoas já tinham sido resgatadas de condições análogas à escravidão, somente este ano. É um problema sério que ganhou certo destaque na mídia, após uma série de casos de trabalhos degradantes e exaustivos serem descobertos pela fiscalização, envolvendo desde produtores rurais até festivais de música. Pensando em aumentar a reflexão dos cidadãos sobre o problema, e divulgar o contato de autoridades competentes, é que proponho o presente Projeto de Lei, que visa afixar em diversos locais de grande circulação, cartazes para alertar a população sobre o trabalho análogo à escravidão e os contatos do Disque 100 (violações aos direitos humanos) e 190 (Polícia Militar)

Diante da justificativa, solicito aos nobres pares a aprovação da relevante matéria.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 11 de abril de 2023

Francisco de Araújo Lima Júnior

Vereador

Protocolado sob o número **363/2023.**

Autuado conforme determinação do Senhor Presidente, encaminho o presente processo para as devidas providências.

Praia Grande, 12 de abril de 2023.

FELIPE SIMÃO GOMES
Protocolo Geral